



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRONICO 2022

1 – OBJETO: Este Termo de Referência tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria de Saúde do Município de Curuçá**, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos nos itens abaixo:

1.2 – JUSTIFICATIVA: Considerando que, nos termos do que dispõe o art. 2º, § 1º, da Lei nº 8.080/1990, é responsabilidade do município em assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde de sua área de abrangência.

Considerando ainda, que a secretaria de saúde mantém o serviço de urgência e emergência e internações hospitalares, para os quais há necessidades de aquisição de gases medicinais para atendimento aos usuários.

Pelo exposto, existe a necessidade de realizar o processo de aquisição dos referidos itens, visando garantir o adequado atendimento nas citadas Unidades de Urgência e emergência e internações hospitalares.

Contudo a realização de processo licitatório para aquisição de oxigênio medicinal se justifica face ao interesse público, de atender à população em geral, nos serviços de saúde, garantindo aos pacientes, atendimento apropriado a sua necessidade clínica, por um período de tempo adequado e ao menor custo para o Sistema de Saúde.

1.3 – RELAÇÃO GERAL DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT. MÍNIMA M ³	QNT. MÁXIM AM ³
1	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 7 A 10M ³	M3	13.800	25.200
2	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 2,5 M ³	M3	450	2.500
3	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 1 M ³	RECARGA	180	580



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	AR COMPRIMIDO MEDICINAL- CILINDRO DE 7 A 10 M3	M3	1.520	5.040
5	REGULADOR DE OXIGENIO MEDICINAL	UNIDADE	10	50
6	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	10	50

2 – PROCEDIMENTOS:

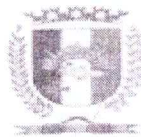
2.1 – A eventual fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá deverá obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Edital e seus Anexos;

2.2 – A licitante vencedora do item deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento a Prefeitura Municipal de Curuçá através da Secretaria Municipal de Saúde, como complemento para suas necessidades essenciais:

a) A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de oxigênio medicinal deve ser na sede do Município de Curuçá e/ou de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Curuçá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) Horas da solicitação;

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A contratação de empresa especializada para A eventual fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá a serem entregues pelas firmas vencedoras dos itens deverão ser enumerados na Proposta Comercial e de acordo com a especificação técnica descrita. Em hipótese nenhuma será aceito, o que estiver fora das especificações exigidas, salvo se a Prefeitura Municipal de Curuçá através da Secretaria Municipal de Saúde concordarem com o procedimento devidamente justificado, ficando à firma fornecedora do objeto as sanções previstas neste Edital.

3 – NORMAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 – Na execução do objeto contratado deverá ser observado, pela licitante vencedora do item, o que estabelecem:

- a) As normas e regulamentações da Prefeitura Municipal de Curuçá através da /Secretaria Municipal de Saúde;
- b) As Especificações Técnicas **eventual contratação de Empresa para fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria de Saúde do Município de Curuçá**
- c) Demais condições e/ou exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4 – RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

4.1 – O recebimento dos objetos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;
- b) Na eventualidade de verificarem-se a **contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria de Saúde do Município de Curuçá** que impeçam ou comprometam o seu uso, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) horas do caso ocorrido.

5 – ENTREGA DOS OBJETOS:

5.1 – **eventual fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá**, será de forma parcelada, mediante expedição de solicitação do setor competente.

5.2 – A prestação de serviço de fornecimento continuado de gases industriais completa: retirada dos cilindros vazios, cedida e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções, preventivas e corretivas e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3 – Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo as características dispostas. Todos os produtos devem possuir em seu lacre a marca do fabricante.

5.4 – Os gases armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto as etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.5 – Os equipamentos oferecidos em regime de comodato só serão devolvidos, após o término do produto no estoque.

5.A – DO TRANSPORTE:

5.A.1 – Todos os gases transportados pela **CONTRATADA** devem estar adequadamente classificados, marcados e a marcação deve ser exibida em cada cilindro transportada de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de contrastante à superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número **ONU**, correspondente, precedido das letras "UM" ou "ONU".

5.A.2 – O rótulo de classe de risco do ar transportado deve ser afixado de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância do rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento. Rótulo de Risco deve estar também afixado à superfície exterior das unidades de transporte de carga.

5.A.3 – O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela **CONTRATADA** em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação.

5.B – DO ABASTECIMENTO:

5.B.1 – A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da **CONTRATADA**, tais como luva de rapa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

5.B.2 -Durante a entrega dos cilindros, os técnicos da **CONTRATADA** providenciar tais dispositivos.

5.B.3 – Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.B.4 – O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a propriedade de existência de unidades defeituosas, de modo a suprir possíveis imprevistos.

5.B.5 – No caso do reabastecimento de cilindros pela contratada, não será admitido reabastecimento em cilindros que tiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar a troca desses cilindros sem Ônus adicional a contratada.

5.B.6 – A contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.

5.B.7 – Todos equipamentos e ferramentas necessárias ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.B.8 – Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

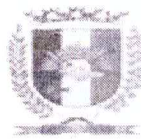
Os cilindros contendo produtos de natureza diferente devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

9.B.9 – Juntamente com entrega e a instalação dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá entregar à contratante toda documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quando as regras de guardar e exibição desses documentos.

6 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – Os preços da **contratação de empresa especializada para eventual contratação de Empresa para fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria de Saúde do Município de Curuçá**, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será a estipulada nas dotações orçamentárias disponíveis de 2022.

6.2 – O preço a ser pago pelo objeto desta licitação será no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos/serviços objeto desta licitação, sendo pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo, entrega dos produtos/serviços e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 – As despesas a serem realizadas com a **contratação de empresa especializada para fornecimento de Recarga de Oxigênio Medicinal**, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde e a Unidade Móvel de Urgência SAMU para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curuçá, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas através da Secretaria Municipal de Saúde.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, através de expediente protocolado, dirigido a Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.

14 – PUBLICIDADE

14.1 - Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DOE e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.

15 – DO FORO:

15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Curuçá/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Curuçá/PA, 22 de JULHO de 2022.

ALESSANDRA PEREIRA

DIRETORA DO HOSPITAL

Assessoria Jurídica
22/07/2022 14:00
Diretoria Administrativa
Protocolo 022/2022